

**PROTOCOLO  
32579/2019**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO  
60/2019**

**Objeto:** Dispensa de Licitação para contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Pesquisa Online do mercado trazendo conteúdo Jurisprudencial, Legislativo, Doutrinário e Prático-Processual, conforme solicitação da Procuradoria Geral do Município.



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Capa do Processo

*data 25/3/2019*

Número do processo: 0032579/2019

Número único: 7W9.034.X05-H3

Protocolado em: 27/08/2019 14:14

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Súmula: MEMORANDO 434/2018

Requerente: 644408087 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

CPF do requerente:

Endereço: Rua JACARANDA - CEP: 83820-001

Complemento:

Telefone:

Município: Fazenda Rio Grande - PR

Bairro: EUCALIPTOS

E-mail:

Beneficiário:

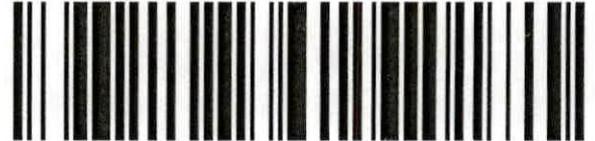
CPF do beneficiário:

**DOCUMENTOS DO PROCESSO**

Código Descrição

- 1 CÓPIA DOCUMENTO
- 2 CÓPIA DOCUMENTO
- 3 CÓPIA DOCUMENTO
- 4 CÓPIA DOCUMENTO
- 5 CÓPIA DOCUMENTO

Número



*003*



**MEMORANDO n.º 434/2019**



**De:** Procuradoria Geral do Município  
**Para:** Secretaria de Planejamento e Finanças  
**Assunto:** Contratação de Empresa para Prestação de Serviços  
**Data:** 23/08/2019

A Procuradoria Geral do Município vem através deste solicitar providências para a **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Pesquisa Online do mercado trazendo conteúdo Jurisprudencial, Legislativo, doutrinário e Prático-processual**, conforme Termo de Referência Complementar ao Anexo I do presente memorando. Solicita-se que seja realizado o procedimento preferencialmente por Dispensa de Licitação.

**JUSTIFICATIVA**

Justifica-se a solicitação tendo em vista a necessidade da Procuradoria Geral do Município em Pesquisas cruzamento de informações para documento de base de dados com consultas do conteúdo Jurisprudencial, Legislativo, doutrinário e Prático-processual.

**VALOR A SEER PAGO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Valor a ser pago R\$ 2.034,00 (Dois mil Trinta e quatro reais), para suporte da Despesa indicamos a Secretaria de Administração para indicação de Dotação Orçamentária (serviços de terceiro – pessoa jurídica).

**DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços deverão ser prestados via internet, mediante portal disponibilizado à Procuradoria, com uma senha de acesso fornecida à Procuradoria Geral. A empresa contratada deverá prestar auxílio e todas as informações necessárias para acesso e funcionamento do sistema, sempre que solicitado. Deverá, também, informar com antecedência qualquer alteração ocorrida em seu sistema, a fim de





PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

evitar quaisquer problemas aos serviços prestados. O serviço será prestado somente para a Procuradoria Geral do Município.

**FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado em parcela única referente ao montante total relativo à vigência de 12 (doze) meses, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, com os devidos atestos e anexado às provas de regularidade com Previdência Social – INSS, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e certidão negativa de débitos trabalhistas.

Atenciosamente,



**Fabiano Dias dos Reis**

Procurador-Geral do Município  
OAB/PR nº 45.402

**Isabel Cristina Martins Andreo Orejana**  
Fiscal de Contratos  
Auxiliar Administrativo  
Matrícula 350631



PREFEITURA DE  
**FAZENDA**  
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



## TERMO DE REFERÊNCIA

### COMPLEMENTAR AO ANEXO I

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE PESQUISA DE  
JURISPRUDÊNCIA, DOCTRINA,  
LEGISLAÇÃO, PRÁTICAS JURÍDICAS E  
PRAZOS PROCESSUAIS



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Fazenda Rio Grande, 23/08/2019.



## SUMÁRIO

1. Objeto .....	01
2. Especificações .....	01
3. Justificativa .....	01
4. Da prestação de serviços .....	01
5. Cronograma e Locais de Entrega .....	01
6. Acompanhamento e Fiscalização .....	01
7. Obrigações da Contratada .....	01
8. Obrigações da Contratante .....	01
9. Infrações e Sanções Administrativas .....	01
10. Informações Complementares .....	01
11. Fontes de Pesquisa .....	01
12. Equipe de Elaboração do Documento .....	01



## OBJETO

- 1.1. Prestação de serviços de pesquisa de jurisprudência, doutrina, legislação, práticas jurídicas, prazos processuais

## 2. ESPECIFICAÇÕES

- 2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Prestação de serviços: Pesquisa online do mercado, trazendo conteúdo jurisprudencial, legislativo, Doutrinário e prático processual, além de exclusivo Cruzamento de informações entre documentos da base De dados por links de hipertexto e telas de pesquisa. Consulta de até 05 pessoas.	anual	01

## 3. JUSTIFICATIVA

- 3.1. A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades desta Procuradoria Geral do Município..

## 4. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

- 4.1. Para assegurar a qualidade dos serviços prestados, a(s) licitante(s) classificada(s) deverá assim que assinar o contrato já ter passado o login e senha a contratante, num prazo dentro de 05 (cinco) dias após assinatura do contrato e liberados para o uso.

## 5. CRONOGRAMA DE PAGAMENTO



5.1. O fornecimento será efetuado em remessa(s) única, pagamento à vista, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

## 6 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor Isabel Cristina Martins Andreo Orejana, matrícula 350631, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

6.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Serviço de busca de conteúdo jurídico on-line. Consolidação, atualização e anotações diárias de legislação, doutrina e jurisprudência. Equipe editorial experiente e qualificada. Navegação intuitiva e de extrema eficiência. Excelente relação custo/benefício.

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);





- 7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- 7.1.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;
- 7.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## **8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 8.1. A Contratante obriga-se a:
- 8.1.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço prestado, de acordo com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação definitivos;
- 8.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 8.1.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **9 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 9.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

## **10. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

- 10.1. Aquisição de Serviço de busca de conteúdo jurídico on-line. Consolidação, atualização e anotações diárias de legislação, doutrina e jurisprudência, práticas jurídicas, prazos processuais.

## **11. FONTES DE PESQUISA**



PREFEITURA DE  
**FAZENDA**  
RIO GRANDE

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

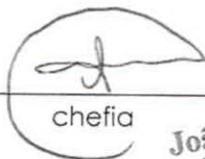
11.1. Internet

**12 EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO**

Elaborado em \_23/08/2019



Isabel Cristina M. A. Orejano  
Matrícula: 350631  
Assistente Administrativo



chefia

**João Paulo Portella**  
Procurador do Município  
Matricula n. 351.824  
OAB/PR 44.417

De acordo.

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.



Secretário  
**Fabiano Dias dos Reis**  
Procurador Geral do Município  
Matr. 354.837  
OAB/PR 45.402

Fazenda Rio Grande, 29/07/2019.



## COTAÇÃO

Empresa: LEX EDITORA S.A

CNPJ: 61.160.768/0001-17

E-mail: [rafaela@sj.cnt.br](mailto:rafaela@sj.cnt.br)

Contato: Rafaela Antunes

Fone: (41) 3030.9900

Fax: (41) 3030.9910

Forma de pagamento: 30 dias do recebimento da nota fiscal

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
Pesquisa de: - Jurisprudência; - Doutrina; - Legislação; - práticas jurídicas; - prazos processuais;	Até 05 pessoas	Por acesso	R\$ 1.490,00	R\$ 2.034,00
		mensal	R\$ 169,50	R\$ 2.034,00
		anual	R\$ 2.034,00	R\$ 2.034,00

Para pagamento em 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal no protocolo financeiro, devidamente atestada e acompanhada de: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Certificado de Regularidade do FGTS;  
Pelo prazo de 12 (doze) meses;

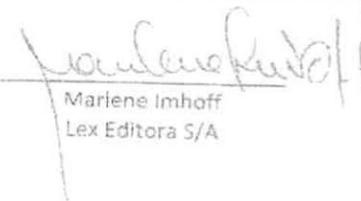
Validade do orçamento: 90 dias

Fone: (41) 3030.9900

Email: [rafael@sj.cnt.br](mailto:rafael@sj.cnt.br)

Encaminhar junto com a cotação, as certidões:

- Certidão Negativa de Débitos Relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- Certidão de Débitos de Tributos Estaduais;
- Certidão de Débitos de Tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Cópia do Contrato Social / Ato Constitutivo ou Estatuto e suas alterações quando houver.

  
Mariene Imhoff  
Lex Editora S/A

61.160.768/0001-17  
103.300.878.114  
LEX EDITORA S.A  
Rue da Consolação, 222 Conj. 209  
Centro - CEP. 01302-801  
SÃO PAULO - SP

Isabel Cristina M. A. Orejana  
Matrícula: 350831  
Assistente Administrativo

LEX EDITORA S.A.

CNPJ nº 61.160.768/0001-17

NIRE 35.300.022.475



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 24 DE JULHO DE 2017.**

A Assembleia Geral Extraordinária da LEX EDITORA S.A., instalada com a presença de acionistas representando o quórum legal, devidamente convocada por edital publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no jornal "Empresas e Negócios", da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, nas edições de 15, 18 e 20 de julho de 2017, presidida pelo Sr. Carlos Sérgio Serra e secretariada pelo Sr. Nelson Domingos Colete, realizou-se às 10:00 horas do dia 24 de julho de 2017, na sede social, na Rua da Consolação, 77, 9º andar, conj. 91, em São Paulo, Estado de São Paulo. Na conformidade da Ordem do Dia, as seguintes deliberações foram tomadas, por unanimidade de votos: (a) aceitar as renúncias apresentadas, nesta data, pelos Srs. Carlos Sergio Serra, Carlos Alberto Serra Neto e Nelson Domingos Colete, respectivamente aos cargos de Diretor Presidente e Diretores sem designação específica da Companhia; (b) nomear a Sra. **Marlene de Fátima Imhoff**, brasileira, divorciada, contadora, portadora da Carteira de Identidade RG no. 1022258063 SSPRS e inscrita no CPF/MF sob o no. 319.160.070-15, residente e domiciliada em São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Monte Alegre, 599, apartamento 111, CEP 05014-000, para ocupar o cargo de Diretora Presidente, com mandato de 3 (três) anos, até a assembleia geral ordinária que se realizará em 2020, tomando posse nesta data; (c) nomear a Sra. **Simone Costa**, brasileira, separada judicialmente, administradora, portadora da Carteira de Identidade RG no. 1056910712 SJS/II RS e inscrita no CPF/MF 926.878.490-49, residente e domiciliada em Cachoeirinha, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Dinamarca, 295, apartamento 201, CEP 94965-100 para ocupar o cargo de Diretora sem designação específica, com mandato de 3 (três) anos, até a assembleia geral ordinária que se realizará em 2020, tomando, tomando posse nesta data; (d) consignar que, a Diretoria da Companhia passará a ser composta da seguinte forma: Marlene de Fátima Imhoff para o cargo de Diretora Presidente e Simone Costa para o cargo de Diretora sem designação específica, ficando vago o cargo anteriormente ocupado pelo Sr. Nelson Domingos Colete para futuro e oportuno preenchimento. Os Diretores eleitos declaram para os devidos fins de direito, que não estão inclusos em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer a administração da sociedade; (e) alterar o endereço da sede social da Rua da Consolação, 77, 9º andar, conj. 91, para a Rua da Consolação no. 222, sala 209, Bairro Centro CEP 01311-000, ambos na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. Os termos desta ata foram aprovados pelos acionistas presentes, que a subscrevem. São Paulo, 24 de julho de 2017. (aa) Carlos Sérgio Serra, Presidente da Mesa; Nelson Domingos Colete, Secretário da Mesa. (aa) **CARLOS SÉRGIO SERRA**.

Confere com Original:

  
Carlos Sérgio Serra  
Presidente da Mesa

  
Nelson Domingos Colete  
Secretário da Mesa

  
Marlene de Fátima Imhoff  
Diretora Presidente

  
Simone Costa  
Diretora



DUESP  
22 12 17



LEX EDITORA S.A.

CNPJ/MF Nº 61.160.768/0001-17

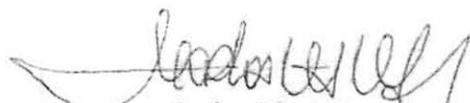
NIRE 35.300.022.475

CÓPIA FIEL DA FOLHA DO LIVRO DE PRESENÇA DE ACIONISTAS REFERENTE À ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 24 DE JULHO DE 2017.

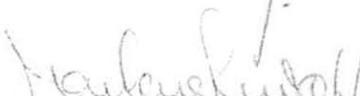
Nº de Ordem	Assinatura do Acionista ou do Procurador	Nacionalidade	Residência/ Domicílio	Nr. de Ações Ordinárias	Nr. de Votos
01	Carlos Sérgio Serra	brasileira	Rua da Consolação, 77, centro, São Paulo – SP	2.525.952	2.525.952
TOTAL.....				2.525.952	2.525.952

Encerro a presente Folha de Presença de Acionistas, com a data de hoje e as assinaturas do Presidente e Secretário da Mesa.

São Paulo, 24 de julho de 2017.

  
Carlos Sérgio Serra  
Presidente da Mesa

  
Nelson Domingos Colete  
Secretário da Mesa

  
Marlene de Fátima Imhoff  
Diretora Presidente

  
Simone Costa  
Diretora





LEX EDITORA S.A.

CNPJ(MF) 61.160.768/0001-17 - NIRE - 35300022475

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 22 DE DEZEMBRO DE 1999

SUMÁRIO - DATA: 22 de dezembro de 1999, às 14 horas. LOCAL: Rua Mackenzie de Assis, nos 47, 51 e 57, São Paulo, Capital. PRESENTES: Os administradores Milton Nicolau Vitale Patara, Eusebio Patara por seu procurador Victor...

intermediários, ad referendum da Assembleia Geral; g) decidir os casos omissos não previstos no estatuto social...

ESTATUTO SOCIAL

Capítulo I - Denominação, Sede, Objeto e Prazo
Artigo 1º - LEX EDITORA S.A., resultante da transformação da LEX LTDA, fundada em 23 de março de 1977...

Artigo 14 - A Assembleia Geral reunir-se-á por convocação do Presidente ou de qualquer 2 (dois) diretores sempre que os interesses da companhia exigirem...

KSP PARTICIPAÇÕES S/A

CGCMF Nº 68.417.955/0001-82 - NIRE 35.300.133.901

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 23 DE AGOSTO DE 1999

DATA, HORA E LOCAL: 23 de agosto de 1999, às 18:00 horas, na sede social da companhia localizada nesta cidade de São Paulo, na Avenida Eusebio Matoso, 1375. 12º andar, conjunto 1002, parte QUORUM...

S/A, Refrigerantes do Nordeste S/A, Brasil Refrigerantes S/A, Cia. Alagoana de Refrigerantes, Cia. De Refrescos do São Francisco, Sucoville - Sucos Concentrados do Vale, Cia. Maranhense de Refrigerantes...

# LEX EDITORA S.A.

CGC (MF) 61.160.768/0001-17  
NIRE - 35300022475



## ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

realizada em 2 de dezembro de 1999

### SUMÁRIO

DATA : 2 de dezembro de 1999, às 14:00 hs

LOCAL : Rua Machado de Assis, ns. 47, 51, e 57, São Paulo, Capital.

PRESENTES : Os acionistas Milton Nicolau Vitale Patara, Eleutério Patara por seu procurador Victor Brandão Teixeira, Lex Administração S.A. por seu representante legal Milton Nicolau Vitale Patara, Interlex Informações Jurídicas Ltda. por seus representantes legais Eduardo Teixeira Gomide e Affonso Maddaloni, José Carlos Bueno de Camargo, e o Espólio do Dr. Nelson Real Amadeo, por seu representante legal Dr. Nelson Fatte Real Amadeo, conforme anotado no Livro de Presença de Acionistas, representando 99,84 % do capital votante e do total do capital social.

MESA : Presidente: Milton Nicolau Vitale Patara; Secretário: Victor Brandão Teixeira.

CONVOCAÇÕES : Diário Oficial do Estado de São Paulo dos dias 19, 20 e 23 de novembro de 1999 e Diário do Comércio dos dias 19, 20, e 23 de novembro de 1999.

ORDEM DO DIA : a) grupamento de ações; b) alterações estatutárias decorrentes; e c) outros assuntos de interesse geral.

DELIBERAÇÕES : Foram discutidas e aprovadas, pela unanimidade dos acionistas presentes as seguintes matérias :

a) Aprovar o grupamento das ações, passando o capital social, atualmente representado por 9.540.000 (nove milhões quinhentas e quarenta mil) ações, todas ordinárias e sem valor nominal, passe a ser representado por 100 (cem) ações ordinárias, sem valor nominal; dessa forma, para cada 95.400 (noventa e cinco mil e quatrocentas) ações possuídas, o acionista receberá 1 (uma) ação nova, cancelando-se as anteriores, arredondando-se para a unidade superior a fração de ação nova igual ou superior a 0,5 (cinco décimos) e para a unidade inferior a fração de ação nova inferior a 0,5 (cinco décimos). A companhia resgatará as frações de ação nova inferiores a 0,5 (cinco décimos) pelo valor patrimonial da ação de acordo com o último balanço aprovado pelos acionistas, levantado em 31 de dezembro de 1998, dentro de 30 (trinta) dias da data em que for arquivada a ata desta Assembleia Geral, mediante depósito em conta bancária do acionista ou cheque nominal que ficará na sociedade à disposição do acionista, de acordo com o que for deliberado pela Diretoria.

b) Aprovar, em decorrência da deliberação acima, a alteração do artigo 4º do Estatuto Social que passa a ter a seguinte redação *Artigo 4º - O capital social é de R\$ 700.500,43 (setecentos mil quinhentos reais e quarenta e três centavos) dividido por 100 (cem) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.* Com a alteração, foi aprovada a consolidação do Estatuto Social, que fica fazendo parte integrante desta ata.

ESTATUTO SOCIAL

de

**LEX EDITORA S.A.**  
CNPJ(MF) 61.160.768/0001-17  
NIRE - 35300022475



**Capítulo I - Denominação, Sede, Objetivo e Prazo**

Artigo 1º - LEX EDITORA S.A., resultante da transformação da LEX LTDA., fundada em 23 de março de 1.937, tem sede e foro na Capital do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - A sociedade tem por objeto a indústria, comércio, importação, exportação, representação comercial e prestação de serviços nos ramos de : - a) editorial gráfico, sonoro, visual e de informática; b) gráfico; c) publicitário; d) equipamentos, componentes e acessórios para informática; e) máquinas, equipamentos e matéria-prima gráfica, editorial, publicitária e informática; f) participação como sócia, quotista, ou acionista, em outras sociedades ou fundos.

§ único - A sociedade poderá exercer suas atividades em qualquer parte do território nacional, ou no exterior, podendo abrir e encerrar filiais, agências, escritórios ou departamentos, por deliberação da Diretoria.

Artigo 3º - A sociedade tem prazo de duração indeterminado.

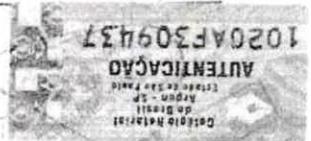
**Capítulo II - Capital Social e Ações**

Artigo 4º - O capital social é de R\$ 700.500,43 (setecentos mil quinhentos reais e quarenta e três centavos) dividido por 100 (cem) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

Artigo 5º - São atribuídos R\$ 100.00 (cem reais) como capital destacado para cada uma das filiais que a sociedade possui ou que venha a possuir.

Artigo 6º - A companhia pode criar ações preferenciais, sem direito a voto, observada a legislação aplicável.

### Capítulo III - Diretoria



Artigo 7º - A sociedade é administrada por uma Diretoria composta de até 11 (onze) membros, sendo um designado como Presidente e os demais Diretores com a designação e atribuições que o Presidente atribuir, eleitos pela Assembléa Geral, com mandato de 03 (três) anos, sendo permitida a reeleição.

§ 1º - Em caso de ausência ou impedimento temporário do Presidente, seu cargo será exercido pelo Diretor designado pelo Presidente em termo lavrado no Livro de Atas de Reunião da Diretoria, exercendo o substituto todas as atribuições do Presidente previstas neste Estatuto Social, inclusive as privativas e exclusivas.

§ 2º - Em caso de impedimento definitivo ou falecimento do Presidente, o seu substituto será o Diretor por ele designado na forma acima, o qual exercerá o cargo até a realização da próxima Assembléa Geral.

§ 3º - Em caso de impedimento definitivo ou falecimento, ausência ou impedimento temporário de um outro diretor, que não o Presidente, as suas funções serão redistribuídas pelo Presidente entre os demais membros da Diretoria até a realização da próxima Assembléa Geral.

Artigo 8º - Os diretores eleitos ficam dispensados de prestar caução e distribuirão entre si os honorários que lhes forem fixados globalmente pela Assembléa Geral que os elegeu, mediante deliberação em reunião da Diretoria.

Artigo 9º - Compete à Diretoria, na administração dos negócios sociais, a prática de todos os atos e operações que se relacionem com o objeto da sociedade e convenientes ao seu regular funcionamento, inclusive a mudança da sede, a abertura e o encerramento de filiais, agências, escritórios ou departamentos.

Artigo 10 - Compete privativamente ao Presidente :

- a) fixar as atribuições dos demais diretores e as respectivas designações;
- b) receber citação judicial em nome da companhia;
- c) presidir as reuniões da Diretoria;
- d) decidir os casos de empate nas deliberações da Diretoria, cabendo-lhe, nessas ocasiões, além do seu voto, um voto adicional de qualidade;
- e) convocar a Assembléa Geral;
- f) declarar dividendos intermediários, *ad referendum* da Assembléa Geral;
- g) decidir os casos omissos não previstos neste estatuto nem na lei, encaminhando a questão, se for o caso, para a Assembléa Geral.



Artigo 11 - Observados os poderes privativos previstos no artigo anterior, a

companhia será representada em qualquer ato, negócio, ou operação:

a) por quaisquer 2 (dois) Diretores, ou 1 (um) Diretor juntamente com 1 (um) procurador, quando o valor total do contrato ou da soma das parcelas contratadas for igual ou inferior a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

b) pelo Presidente em conjunto com qualquer outro Diretor ou procurador, quando o valor total do contrato ou da soma das parcelas contratadas for maior de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); e

c) pelo Presidente em conjunto com outro Diretor, com a aprovação prévia da Assembléa Geral, quando se tratar de matéria prevista no artigo 12.

§ 1º - Nos atos de gestão interna de natureza administrativa, fiscal, trabalhista ou previdenciária, a companhia será representada pelo Presidente ou pelo Diretor ao qual foi cometido o encargo referente à matéria ou por procurador com poderes especiais, agindo isoladamente.

§ 2º - No endosso de cheques para depósito a seu crédito, a companhia será representada por qualquer Diretor ou procurador, agindo isoladamente.

§ 3º - As procurações serão outorgadas pelo Presidente acompanhado de outro Diretor e, com exceção daquelas para fins judiciais, deverão conter prazo de validade e especificar os poderes.

Artigo 12 - Sem prejuízo das restrições acima previstas, dependerão da autorização da Assembléa Geral a alienação ou a hipoteca de bens imóveis, assim como a penhora ou a constituição de garantia sobre os bens móveis (exceto para aquisição desses próprios bens), a cessão, alienação ou transferência de ações ou quotas de sociedades das quais a companhia seja controladora ou coligada.

Artigo 13 - É vedado a qualquer Diretor ou procurador praticar atos que exorbitem sua competência ou sejam estranhos às operações normais ou aos objetivos sociais da companhia, inclusive atos de liberalidade, fianças, avais ou outras garantias de favor, em benefício próprio ou de terceiro, sendo nulos tais atos em relação à companhia, respondendo pessoalmente os diretores ou procuradores perante a companhia pelos danos decorrentes desses atos.

Artigo 14 - A Diretoria reunir-se-á por convocação do Presidente ou de quaisquer 2 (dois) diretores sempre que os interesses da companhia o exigirem e somente poderá aprovar e deliberar com a presença do Presidente. De cada uma de suas reuniões será lavrada ata em livro próprio. As deliberações serão tomadas por maioria dos diretores presentes, observado o disposto no artigo 10, letra "d".

#### Capitulo IV - Conselho Fiscal

Artigo 15 - O Conselho Fiscal, que somente se instalará a pedido de acionistas na forma da lei, será composto por três membros efetivos e três suplentes, acionistas ou não, residentes no país, eleitos pela Assembléa Geral em que for

Caligrafi Nacional  
de Brasília  
AUTENTICAÇÃO  
1020AF309436

PREF. FAZENDA RIO GRANDE  
Folha nº  
Assinatura

11/2/00

11/2/00

deliberada a sua instalação, podendo ser reelitos.

§ 1º - O Conselho Fiscal tem as atribuições e os poderes previstos em lei.

§ 2º - O mandato de cada conselheiro vai até a realização da Assembléia Geral Ordinária seguinte.

## Capítulo V - Assembléia Geral

Artigo 16 - A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos quatro primeiros meses após o término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem a manifestação dos acionistas.

§ 1º - A Assembléia Geral será convocada pelo Presidente ou nos casos previstos em lei, e será instalada e presidida pelo Presidente ou seu procurador e, na sua ausência, por um acionista ou procurador, eleito pelos acionistas presentes, o qual escolherá o secretário, lavrando-se ata dos trabalhos e deliberações.

§ 2º - Entre a data da convocação da Assembléia Geral e sua realização não se fará transferências de ações.

## Capítulo VI - Demonstrações Financeiras e Resultados

Artigo 17 - O exercício social da companhia coincide com o ano civil e no dia 31 de dezembro de cada ano serão elaborados o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras correspondentes.

§ 1º - A companhia poderá levantar balanços ou balancetes intermediários, com a apuração dos resultados parciais do exercício.

§ 2º - A companhia poderá pagar aos acionistas juros sobre o capital próprio, na forma da legislação aplicável.

Artigo 18 - O lucro líquido terá a destinação que lhe der a Assembléia Geral, depois de deduzidas, na forma prevista em lei: a) 5 % (cinco por cento) para o Fundo de Reserva Legal, até o limite de 20% (vinte por cento) do capital social; e b) participação dos diretores no lucro líquido, não excedente a uma décima parte do mesmo lucro líquido nem ao da sua remuneração anual, se a Assembléia Geral decidir atribuir tal participação aos diretores.

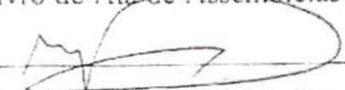
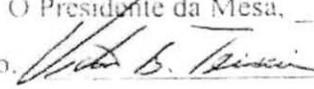
§ 1º - Não havendo deliberação da Assembléia Geral Ordinária sobre maior parcela dos lucros líquidos a serem distribuídos, a companhia pagará aos acionistas dividendos de 25 % (vinte e cinco por cento) do lucro líquido apurado no exercício social ajustado de acordo com a lei, a título de dividendo obrigatório

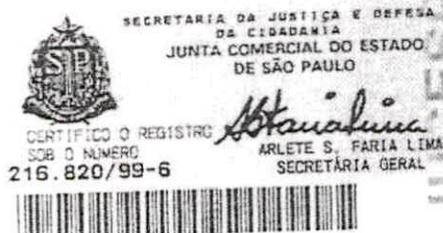


18

§ 2º - O dividendo será pago aos acionistas corrigidos monetariamente na forma da legislação aplicável, dentro do exercício em que tiver sido aprovada sua distribuição, observadas as conveniências financeiras da companhia.

Terminada a leitura do Estatuto Social consolidado e nada mais havendo a tratar, foram os trabalhos suspensos para a lavratura desta ata e, reabertos, foi lida e achada conforme pela Mesa e por todos os acionistas presentes. (assinaturas) : Milton Nicolau Vitale Patara, Victor Brandão Teixeira, por Eleutério Patara, Milton Nicolau Vitale Patara por Lex Administração S.A., Eduardo Teixeira Gomide e Affonso Maddaloni, por Interlex Informações Jurídicas Ltda.; José Carlos Bueno de Camargo, e Nelson Fatte Real Amadeo pelo Espólio do Dr. Nelson Real Amadeo.

A presente é cópia fiel da ata lavrada no Livro de Ata de Assembléas Gerais. São Paulo, 2 de dezembro de 1999. O Presidente da Mesa, , Milton Nicolau Vitale Patara. O Secretário, , Victor Brandão Teixeira.



JUCESP





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LEX EDITORA S A  
CNPJ: 61.160.768/0001-17

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 07:56:24 do dia 11/07/2019 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 07/01/2020.

Código de controle da certidão: **7913.B03F.4F62.B8CB**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 61.160.768/0001-17

**Razão Social:** LEX EDITORA S A

**Endereço:** R DA CONSOLACAO 77 9 ANDAR CJ 91 / CENTRO / SAO PAULO / SP /  
01301-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 30/08/2019 a 28/09/2019

**Certificação Número:** 2019083006122928209303

Informação obtida em 09/09/2019 10:26:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO  
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



**Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários**

**Certidão Número:** 0536611 - 2019

**CPF/CNPJ Raiz:** 61.160.768/

**Contribuinte:** LEX EDITORA S/A

**Liberação:** 23/08/2019

**Validade:** 19/02/2020

**Tributos Abrangidos:** Imposto Sobre Serviços - ISS  
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento  
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA  
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE  
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)  
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

**Unidades Tributárias:**

CCM 1.161.527-3- Início atv :23/03/1937 (R DA CONSOLACAO, 00077 - CEP: 01301-000 )  
CCM 8.493.008-0- Início atv :17/05/1961 (AV PAULISTA, 01337 - CEP: 01311-200 )  
CCM 3.094.492-9- Início atv :09/01/2002 (R REGO FREITAS, 00500 - CEP: 01220-010 )  
CCM 8.700.857-2- Início atv :08/10/1981 (R FREI EUSEBIO DA SOLEDADE, 00049 - CEP: 04106-030 - Cancelado em: 18/04/2002)  
CCM 8.782.073-0- Início atv :06/08/1982 (AV LINS DE VASCONCELOS, 02599 - CEP: 04112-011 - Cancelado em: 31/12/1984)  
CCM 8.420.872-4- Início atv :16/03/1978 (R GUIMARAES PASSOS, 00308 - CEP: 04107-030 - Cancelado em: 17/10/1983)  
CCM 2.020.665-8- Início atv :11/01/1991 (R DA CONSOLACAO, 00077 - CEP: 01301-000 )  
CCM 8.010.666-8- Início atv :02/01/1972 (R FRANCA PINTO, 00042 - CEP: 04016-000 - Cancelado em: 30/12/1982)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.  
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010.

Certidão emitida às 10:35:54 horas do dia 09/09/2019 (hora e data de Brasília).

**Código de Autenticidade:** 4D2AA8C4

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



## Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 61.160.768/0001-17



Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 19070096796-57  
Data e hora da emissão 18/07/2019 12:21:05  
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio [www.pfe.fazenda.sp.gov.br](http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br)



# PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda



## Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número: 0000236730-2019  
Número do Contribuinte: 006.022.1765-2  
Nome do Contribuinte: INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL  
Local do Imóvel: R DA CONSOLACAO, 00077, AND 9\_CJ 91, CENTRO - CEP: 01301-000  
Cep: 01301-000  
Liberação: 15/04/2019  
Validade: 12/10/2019

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.  
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012.

Certidão emitida às 09:42:46 horas do dia 15/04/2019 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 8BB3C5F9

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

Fazenda Rio Grande, 03/09/2019.



## COTAÇÃO

Favor preencher todos os dados da empresa

Empresa: Editora Bonijuris

CNPJ: 02.946.284/0001-39

E-mail: editorabonijuris@yahoo.com.br

Contato: Rafaela Antunes

Fone: (41) 3030.9900

Fax:

Forma de pagamento: 30 dias do recebimento da nota fiscal

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
Resquisa de:				
- Jurisprudência;	Até 05 pessoas	Por acesso	R\$ 980,00	R\$ 2.830,00
- Doutrina;				
- Legislação;		mensal	R\$ 235,83	R\$ 2.830,00
- práticas jurídicas;				
- prazos processuais;		anual	R\$ 2.830,00	R\$ 2.830,00

Para pagamento em 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal no protocolo financeiro, devidamente atestada e acompanhada de: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Certificado de Regularidade do FGTS;

Pelo prazo de 12 (doze) meses;

Validade do orçamento: 90 dias

Nome de Fone: (41) 3030.9900

Email: [editorabonijuris@yahoo.com.br](mailto:editorabonijuris@yahoo.com.br)

Encaminhar junto com a cotação, as certidões:

- Certidão Negativa de Débitos Relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- Certidão de Débitos de Tributos Estaduais;
- Certidão de Débitos de Tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Cópia do Contrato Social / Ato Constitutivo ou Estatuto e suas alterações quando houver;

  
Luiz Fernando de Queiroz

02.946.284/0001-39

EDITORA BONIJURIS LTDA.

R. JAMAL DECORADO 344 - 3º AND. - CJ. 31  
CENTRO - CEP 80010-010  
CURITIBA - PARANÁ

Isabel Cristina M. A. Orejana  
Márcia: 350631  
Assistente Administrativo



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EDITORA BONIJURIS LTDA  
CNPJ: 02.946.284/0001-39

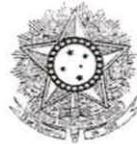
Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:17:31 do dia 23/08/2019 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 19/02/2020.

Código de controle da certidão: **BA76.B866.5175.C950**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDITORA BONIJURIS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 02.946.284/0001-39

Certidão nº: 181040259/2019

Expedição: 23/08/2019, às 15:09:23

Validade: 18/02/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDITORA BONIJURIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.946.284/0001-39**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



## COTAÇÃO

*Favor preencher todos os dados da empresa*

Empresa: Plenum Sistema Profissional	CNPJ: 30.408.252/0001-15
E-mail: plenum.sj@gmail.com	Contato: Rafaela Ferreira
Fone: (41) 3599-0600	Fax:

**Forma de pagamento: 30 dias do recebimento da nota fiscal**

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
Pesquisa de: - Jurisprudência; - Doutrina; - Legislação; - práticas jurídicas; - prazos processuais;	Até 05 pessoas	Por acesso	R\$ 1.400,00	R\$ 2.100,00
		mensal	R\$ 175,00	R\$ 2.100,00
		anual	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00

Para pagamento em 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal no protocolo financeiro, evidentemente atestada e acompanhada de: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Certificado de Regularidade do FGTS;

Pelo prazo de 12 (doze) meses;

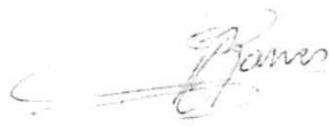
Validade do orçamento: 90 dias

Nome de Fone: (41) 3599-0600

Email: [plenum.sj@gmail.com](mailto:plenum.sj@gmail.com)

**Encaminhar junto com a cotação, as certidões:**

- Certidão Negativa de Débitos Relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- Certidão de Débitos de Tributos Estaduais;
- Certidão de Débitos de Tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Cópia do Contrato Social / Ato Constitutivo ou Estatuto e suas alterações quando houver;

  
 Eduardo Barros  
 Plenum Sistema Profissional Ltda

  
 Isabel Cristina M. A. Orejana  
 Matrícula: 350831  
 Assistente Administrativo

[30.408.252/0001-15]  
 PLENUM  
 SISTEMA PROFISSIONAL LTDA  
 Av. Itália, 499 - 2º Andar - Sala 02  
 São Francisco - CEP 95010-040  
 [CAXIAS DO SUL - RS]



Pesquisar e-mail

## Plenum Online (corporativo)



- **Legislação federal anotada** - Já com o novo
- **Legislação estadual** (constituições estaduais especiais, Normas do TREs e TCEs).
- **Jurisprudência:** mais de (19.293.000) de de
- **Repositório autorizado de jurisprudência c**
- **Jurisprudência com comentário:** mais de (2
- **Doutrina:** mais de 9.610 artigos.
- **Pareceres:** (126) consultas de Autores com Theodoro Júnior e outros.
- **Pratica Forense:** com (24.635) modelos
- **Petições** (5.401) modelos dentre: iniciais, c
- **Contratos** (1.140) modelos.

Nenh  
Inic



MINISTÉRIO DO TRABALHO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PLENUM SISTEMA PROFISSIONAL LTDA.

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 30.408.252/0001-15

Certidão nº: 181269410/2019

Expedição: 26/08/2019, às 10:33:04

Validade: 21/02/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que PLENUM SISTEMA PROFISSIONAL LTDA. (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 30.408.252/0001-15, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

12



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **PLENUM SISTEMA PROFISSIONAL LTDA.**  
CNPJ: **30.408.252/0001-15**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 20:58:10 do dia 19/08/2019 <hora e data de Brasília>.

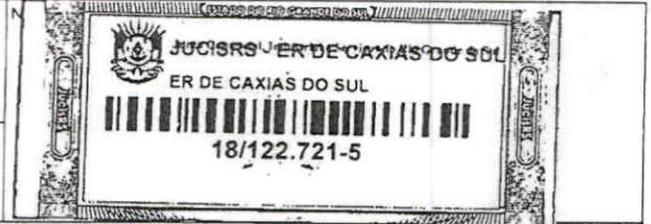
Válida até 15/02/2020.

Código de controle da certidão: **5B37.1A05.CD9C.6E11**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
Departamento de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) \_\_\_\_\_  
Código da Natureza Jurídica **2062**  
Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio \_\_\_\_\_

**1 - REQUERIMENTO**

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

NOME: **PLENUM SISTEMA PROFISSIONAL LTDA.**  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)  
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

03 MAIO 2018

Nº FCN/REMP



RS2201800085416

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTD	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	090	-	-	CONTRATO
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

**CAXIAS DO SUL**  
Local

Nome: **ADELMIRA GELMINI AUGUSTIN**  
Telefone de Contato: (54) 3221-4251  
Assinatura: *[Handwritten Signature]*

**22 Abril 2018**  
Data



**2 - USO DA JUNTA COMERCIAL**

DECISÃO SINGULAR  DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM  SIM  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
 NÃO / / /  NÃO / / /  
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem  
A decisão

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

**DECISÃO SINGULAR**

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)  
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.  
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência  3ª Exigência  4ª Exigência  5ª Exigência

**MARIO EDERICH**  
ID 3497640/02  
JucisRS

**04/05/2018**  
Data

*[Handwritten Signature]*  
Responsável

**DECISÃO COLEGIADA**

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)  
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.  
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência  3ª Exigência  4ª Exigência  5ª Exigência

\_\_\_\_\_  
Data

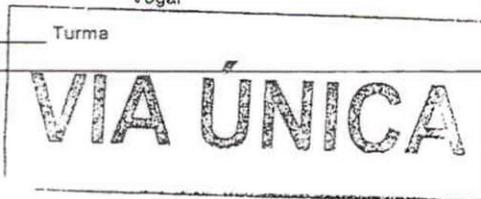
\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

Presidente da Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul  
Certifico registro sob o nº 43208279992 em 09/05/2018 da Empresa PLENUM SISTEMA PROFISSIONAL LTDA., Nire 43208279992 e protocolo 181227215 - 03/05/2018. Autenticação: 57CE844E7346634854C99DB255D64CF8C4A969D. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br> e informe nº do protocolo 18/122.721-5 e o código de segurança e8rM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/05/2018 por Cleverton Signor - Secretário-Geral.

CLEVERTON SIGNOR  
SECRETÁRIO GERAL



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
Departamento de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

NOME: PLENUM SISTEMA PROFISSIONAL LTDA.  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

03 MAIO 2018

Nº FCN/REMP



RS2201800085416

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	090	-	-	CONTRATO
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

CAXIAS DO SUL  
Local

Nome: ADELMIRA GELMINI AUGUSTIN  
Telefone de Contato: (54) 3221-4257  
Assinatura: *[Handwritten Signature]*

22 Abril 2018  
Data



2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) Igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

MARIO EDERICH  
ID 3497640/02  
JucisRS

09/05/2018  
Data

*[Handwritten Signature]*  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Presidente da

\_\_\_\_\_  
Turma

OBSERVAÇÕES



VIA ÚNICA



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul  
Certifico registro sob o nº 43208279992 em 09/05/2018 da Empresa PLENUM SISTEMA PROFISSIONAL LTDA., Nire 43208279992 e protocolo 181227215 - 03/05/2018. Autenticação: 57CE844E7346634854C99DB255D64CF8C4A969D. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br> e informe nº do protocolo 18/122.721-5 e o código de segurança e8rM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/05/2018 por Cleverton Signor - Secretário-Geral.

CLEVERTON SIGNOR  
SECRETÁRIO GERAL

Fazenda Rio Grande, 03/09/2019.



## COTAÇÃO

Favor preencher todos os dados da empresa

Empresa: Editora Bonijuris

CNPJ: 02.946.284/0001-39

E-mail: editorabonijuris@yahoo.com.br

Contato: Rafaela Antunes

Fone: (41) 3030.9900

Fax:

Forma de pagamento: 30 dias do recebimento da nota fiscal

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
Pesquisa de: - Jurisprudência; - Doutrina; - Legislação; - práticas jurídicas; - prazos processuais;	Até 05 pessoas	Por acesso	R\$ 980,00	R\$ 2.830,00
		mensal	R\$ 235,83	R\$ 2.830,00
		anual	R\$ 2.830,00	R\$ 2.830,00

Para pagamento em 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal no protocolo financeiro, devidamente atestada e acompanhada de: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Certificado de Regularidade do FGTS;

Pelo prazo de 12 (doze) meses;

Validade do orçamento: 90 dias

Nome de Fone: (41) 3030.9900

Email: [editorabonijuris@yahoo.com.br](mailto:editorabonijuris@yahoo.com.br)

Encaminhar junto com a cotação, as certidões:

- Certidão Negativa de Débitos Relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- Certidão de Débitos de Tributos Estaduais;
- Certidão de Débitos de Tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Cópia do Contrato Social / Ato Constitutivo ou Estatuto e suas alterações quando houver;

  
Luiz Fernando de Queiroz

02.946.284/0001-39

EDITORA BONIJURIS LTDA.

RUA MAL DEODORO 344 - 3ª AND. - CJ. 31  
CENTRO - CEP 80010-610  
CURITIBA - PARANÁ



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EDITORA BONIJURIS LTDA  
CNPJ: 02.946.284/0001-39

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:17:31 do dia 23/08/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/02/2020.

Código de controle da certidão: **BA76.B866.5175.C950**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDITORA BONIJURIS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 02.946.284/0001-39

Certidão nº: 181040259/2019

Expedição: 23/08/2019, às 15:09:23

Validade: 18/02/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que EDITORA BONIJURIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 02.946.284/0001-39, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1

Data: 09/09/2019

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 6  
Número do processo: 0032579/2019

<b>Número do processo:</b> 0032579/2019	<b>Situação:</b> Em análise	<b>Em trâmite:</b> Não
<b>Requerente:</b> 644408087 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		
<b>Beneficiário:</b>		
<b>Solicitação:</b> 2 - Memorando		

**Código do parecer:** 6      **Número do processo:** 0032579/2019

**Local do parecer:** 005.006.002 - Adm Fin do Fundo Mun Assistencia Social SMAS

**Conclusivo:** Não

**Data e hora:** 05/09/2019 14:25:45

**Parecer:** Diante da solicitação da Procuradoria Jurídica, a SMAS indica a dotação 725 para o valor de R\$ 2.034,00. Segue ao Sr. Secretário para ciência e autorização. Após, favor enviar para S.M.P.F.



Fazenda Rio Grande - PR, 09 de Setembro de 2019.

\_\_\_\_\_  
nestor luiz preza junior



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1

Data: 09/09/2019

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 7

Número do processo: 0032579/2019

---

<b>Número do processo:</b> 0032579/2019	<b>Situação:</b> Em análise	<b>Em trâmite:</b> Não
<b>Requerente:</b> 644408087 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		
<b>Beneficiário:</b>		
<b>Solicitação:</b> 2 - Memorando		

---

**Código do parecer:** 7      **Número do processo:** 0032579/2019

**Local do parecer:** 005.007.001 - Secretário Municipal de Assistência Social

**Conclusivo:** Não

**Data e hora:** 09/09/2019 08:36:56

**Parecer:** Manifesto minha ciência e concordância com a dotação orçamentária ora indicada.



Fazenda Rio Grande - PR, 09 de Setembro de 2019.

---

JOSÉ ROBERTO ZANCHI

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (por material)

(Período de 01/09/2019 a 09/09/2019)

Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
------	------------	---------------	------------	----------------	-------------	--------

Número da Coleta: 253/2019 Data: 09/09/2019

Material: 2020187 - Pesquisa Online do Mercado Unid.: an

1	LEX EDITORA S A - (13595)		1,000	2.034,0000	2.034,00	Sim ***
1	PLENUM SISTEMA PROFISSIONAL LTDA. - (15543)		1,000	2.100,0000	2.100,00	Não
1	EDITORA BONIJURIS LTDA - (15542)		1,000	2.830,0000	2.830,00	Não
<b>Total da Coleta:</b>					2.034,00	

*Assis*  
 de Roberto  
 Administrativo  
 Matr. 351119



**PROTOCOLO Nº 32579/2019**  
**INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS**



- |  |   |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> Convite           | <input type="checkbox"/> Concorrência                     |
| <input type="checkbox"/> Pregão Presencial | <input type="checkbox"/> Concurso                         |
| <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico | <input checked="" type="checkbox"/> Dispensa de Licitação |
| <input type="checkbox"/> Tomada de Preços  | <input type="checkbox"/> Inexigibilidade de Licitação     |

**1) OBJETIVO:** Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Pesquisa Online do mercado trazendo conteúdo Jurisprudencial, Legislativo, doutrinário e Prático-processual, conforme solicitação da Procuradoria Geral do Município.

**2) VALOR MÉDIO ESTIMADO:** R\$ 2.034,00 (Dois mil e trinta e quatro reais ).

**3) FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal, de acordo com a disponibilidade financeira.

**4) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme PPA 2018 a 2021**

Código Reduzido	Funcional	Fonte
725	17.01 08.244.0011 2.078.3.3.90.39	1000

**5) RECURSOS FINANCEIROS**

Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade

Não há previsão recursos financeiros

**6) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.**

09/09/2019

*[Assinatura]*  
Geisiane de Paula Roberto  
Compras e Licitações  
Matrícula 351119

*[Assinatura]*  
Givanildo Francisco Pego  
Matricula - 349.543  
Contador CRC/PR 04681/O-3

*[Assinatura]*  
Cássia Cristina de S. Almeida  
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças  
Decreto 4720/2018

PROTOCOLO Nº 32579/2019

MEMORANDO Nº 434/2019

REQUERENTE: Procuradoria Geral do Município



Ao Jurídico.

Considerando que não há Processo/Contrato/Ata de Registro de Preço vigente com objeto semelhante, remeto o processo para análise e parecer, para que verifique a possibilidade de realizar a Dispensa de Licitação, atendendo o solicitado.

  
Fernando Henrique Santos  
Assessor Técnico e Coordenador  
MAT: 356.210

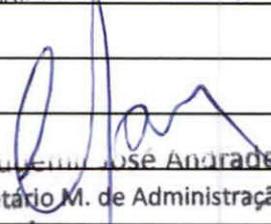
13/09/19

A Administração.

Ao secretário para análise, após encaminhar ao Gabinete para autorização do Prefeito.

  
Fernando Henrique Santos  
Assessor Técnico e Coordenador  
MAT: 356.210

16/09/19

  
Paulo Roberto José Andrade  
Secretário M. de Administração

AUTORIZADO  
OBEDECIDAS AS FORMALIDADES  
LEGAIS. EM 16/09/19  
PREFEITO MUNICIPAL



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**



**CONTRATO Nº XX/2019**

**IDXXXXXXXXXXXX**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE**  
**ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE**  
**FAZENDA RIO GRANDE E LEX EDITORA S.A.**

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.422.986/0001-02, sediada na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações em Fazenda Rio Grande – PR, neste ato representada por seu titular Exmo. Sr. Prefeito, Sr. **Márcio Cláudio Wozniack**, casado, empresário, portador da CI RG nº 3.558.084-0-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 837.346.439-53, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande – PR, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município, Sr. **Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402, doravante denominado **MUNICÍPIO CONTRATANTE**, e de outro lado, **Lex Editora S.A.**, pessoa jurídica, com sede na Rua da Consolação, nº 222, sala 2019, Centro, São Paulo/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 61.160.768/0001-17 neste ato representada pela, Sra. **Marlene de Fátima Imhoff**, brasileira, portadora da carteira de identidade n.º 1022258063, expedida pela SSP/RS, e CPF n.º 319.160.070-15 doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de prestação de serviço para Pesquisa Online do mercado trazendo conteúdo de Jurisprudência, Doutrina, Legislação, Práticas Jurídicas e Prazos Processuais, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo nº. 32579/2019, e que será regida pela Lei n.º 8.666/93, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

**DO OBJETO:**

**Cláusula primeira:** Constitui objeto deste, contratação de empresa para prestação de serviços de Pesquisa Online do mercado, trazendo conteúdo de Jurisprudência, Doutrina, Legislação, Práticas Jurídicas e Prazos Processuais, conforme solicitação da Procuradoria Geral do Município.



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**

ITEM	UNI	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Anual	1	Prestação de Serviços: Pesquisa online do mercado, trazendo conteúdo jurisprudencial, legislativo, Doutrinário e prática processual, além de exclusivo cruzamento de informações entre documentos da base de dados por links de hipertexto e telas de pesquisa. Consulta de até 05 pessoas.	R\$ 2.034,00	R\$ 2.034,00

**Parágrafo único:** Integra e completa o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no processo de Dispensa de Licitação **XX/2019**.

**DA ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**Cláusula Segunda:** Os serviços deverão ser iniciados em até 5 (cinco) dias corridos após a publicação do contrato em Diário Oficial do Município.

**Parágrafo Único:** O acesso ao sistema ficará disponível pelo período de 24 (vinte e quatro) horas por dia

**DA FISCALIZAÇÃO:**

**Cláusula Terceira:** A fiscalização da contratação será exercida pela servidora **Isabel Cristina Martins Andreo Orejana, matrícula nº 350.631**, a qual verificará a compatibilidade das especificações pactuadas, envolvendo a qualidade e quantidade. E ainda, deverá dirimir todas as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo será dado ciência à Administração.

**Parágrafo Primeiro:** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. Ainda, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Parágrafo Segundo:** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**



**DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

**Cláusula Quarta:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do contrato em Diário Oficial do Município, sendo improrrogável.

**Parágrafo único:** Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 24, inciso II e art. 73,II, da Lei nº. 8.666/93.

**DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93):**

**Cláusula Quinta:** O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, conforme disponibilidade de valores na Dotação Orçamentária, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante, anexado as certidões relativas a todos os Tributos Federais e à Dívida Ativa da - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**Parágrafo Único:** Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 2.034,00 (dois mil e trinta e quatro reais).

**DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93):**

**Cláusula Sexta:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelo seguinte código:

Funcional	Fonte
17.01 08.244.0011 2.078.3.3.90.39	1000

**DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

**Cláusula Sétima:** Constitui direitos do MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**Parágrafo Primeiro** – Constitui OBRIGAÇÕES do CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93):

- Prestar o serviço de acordo com o Termo de Referência, a proposta comercial e com as normas, especificações, condições e prazos fixados neste instrumento;
- Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para execução dos serviços comunicando sempre a Administração; por escrito, eventuais contratemplos;
- Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subseqüentes;

**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**



Arcar com as despesas do seu pessoal decorrentes de transporte, estadia, alimentação e demais requisitos necessários que venham a incidir na execução do contrato;

- e) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- f) Atender, imediatamente, as requisições de correções e exigências feitas pela Contratante dentro dos períodos estipulados pelo solicitante;
- g) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;
- h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação;
- i) O Contratado reconhece os direitos do Município em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8666/93.
- j) Não ceder ou subcontratar, inteira ou parcialmente, os direitos e obrigações deste Contrato;
- k) Manter completo e absoluto sigilo sobre as informações que lhe forem confiadas, por meio de recursos de segurança no acesso, sistemas de senhas e registro das consultas realizadas, não podendo cedê-las a terceiros, sob nenhum pretexto, comprometendo-se, por seus empregados e prepostos, a tê-las sob sua guarda;
- l) Solucionar os problemas relativos ao sistema disponibilizado, mantendo equipe de suporte e manutenção durante toda a vigência do Contrato, ressalvados os casos previsto no inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93;

**Parágrafo Segundo:** São responsabilidades da Contratante:

- a) Efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- b) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação do CONTRATADO;
- c) Notificar o CONTRATADO, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- d) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades do contratado pertinente ao objeto contratado, o que não exime o CONTRATADO da responsabilidade por danos causados;



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**



**DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93):**

**Cláusula Oitava:** No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantida a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência:

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pela Contratante.

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo do Contrato poderá ser considerado rescindido, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais.

b) Pela recusa em iniciar os serviços, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos ou corrigidos ou não complementados.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

III. Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada ao **CONTRATADO** pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande pelo prazo de 1 (um) a 2 (dois) anos; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **CONTRATADO** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que



## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande Coordenação de Contratos

será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93..

**Parágrafo Primeiro:** Além das penalidades citadas, o Contratado ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**Parágrafo Segundo:** As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**Parágrafo Terceiro:** Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos ao Contratado as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

**Parágrafo Quarto:** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

### **DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93):**

**Cláusula Nona:** O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

**Parágrafo Único:** A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

### **DA VINCULAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 55, XI, Lei 8.666/93):**

**Cláusula Décima:** O presente contrato está vinculado à Dispensa de Licitação nº. 0XX/2019.

### **DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93):**

**Cláusula Décima Primeira:** O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor,



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**



Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

**Parágrafo Único:** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

**DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93):**

**Cláusula Décima Segunda:** Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro Regional de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fazenda Rio Grande, 13 de Setembro de 2019.

p/ Contratante:

\_\_\_\_\_  
**Márcio Cláudio Wozniack**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**Fabiano Dias dos Reis**  
Procurador Geral do Município  
OAB/PR 45.402

\_\_\_\_\_  
**José Roberto Zanchi**  
Secretário Municipal de Assistência Social

p/ Contratado:

\_\_\_\_\_  
**Marlene de Fátima Imhoff**  
LEX EDITORA S.A.  
CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**

**ANEXO I AO CONTRATO**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. Prestação de serviços de pesquisa de jurisprudência, doutrina, legislação, práticas jurídicas, prazos processuais

**2. ESPECIFICAÇÕES**

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

ITEM	UNI	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Anual	1	Prestação de serviços: Pesquisa online do mercado, trazendo conteúdo jurisprudencial, legislativo, Doutrinário e prático processual, além de exclusivo cruzamento de informações entre documentos da base de dados por links de hipertexto e telas de pesquisa. Consulta de até 05 pessoas.	R\$ 2.034,00	R\$ 2.034,00

**3. JUSTIFICATIVA**

3.1. A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades desta Procuradoria Geral do Município.

**4. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

4.1. Para assegurar a qualidade dos serviços prestados, a(s) licitante(s) classificada(s) deverá assim que assinar o contrato já ter passado o login e senha a contratante, num prazo dentro de 05 (cinco) dias após assinatura do contrato e liberados para o uso.

**5. CRONOGRAMA DE PAGAMENTO**

5.1. O fornecimento será efetuado em remessa(s) única, pagamento à vista, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**



## **6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**6.1.** A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor Isabel Cristina Martins Andreo Orejana, matrícula 350631, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**6.1.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**6.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**6.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** A Contratada obriga-se a:

**7.1.1.** Serviço de busca de conteúdo jurídico on-line. Consolidação, atualização e anotações diárias de legislação, doutrina e jurisprudência. Equipe editorial experiente e qualificada. Navegação intuitiva e de extrema eficiência. Excelente relação custo/benefício.

**7.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

**7.1.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

**7.1.4.** Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**7.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande Coordenação de Contratos

7.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

7.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

### 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço prestado, de acordo com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação definitivos;

8.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

p/ Contratante:

\_\_\_\_\_  
**Márcio Cláudio Wozniack**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**Fabiano Dias dos Reis**  
Procurador Geral do Município  
OAB/PR 45.402

\_\_\_\_\_  
**José Roberto Zanchi**  
Secretário Municipal de Assistência Social

p/ Contratado:

\_\_\_\_\_  
**Marlene de Fátima Imhoff**  
LEX EDITORA S.A.  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



**Processo nº 32679/2019**

**Interessado: Procuradoria Geral**

**Objeto: Dispensa de licitação/Pregão**

Pretende o município de Fazenda Rio Grande, através de requerimento da Procuradoria Geral, a contratação de Empresa para prestação de serviços online de mercado trazendo conteúdo jurisprudencial, legislativo, doutrinário e prático-processual, para o período de 12 (doze) meses.

Os autos tramitaram para a realização de dispensa de licitação em razão de que o valor apurado é de R\$ 2.034,00 (dois mil e trinta e quatro reais). Foram juntadas cotações e mapa comparativo.

Da análise do processo administrativo, temos que: o processo teve início com a requisição justificada do setor interessado, a Contabilidade informou a dotação orçamentária correspondente, há previsão financeira para o custeio da respectiva despesa. O processo ainda não foi autorizado pelo Prefeito Municipal.

Considerando o valor cotado, verifica-se que há hipótese de dispensa de licitação em razão do valor conforme previsto no art. 24, II, da Lei 8.666/93, nos estritos termos do que determina o citado dispositivo legal. A minuta de contrato juntada não encontra óbice frente à Lei de Licitações.

Observa-se também que quando da assinatura do contrato todas as certidões de regularidade fiscal da contratada deverão dentro do prazo de validade.

Ressalte-se, por fim que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica do órgão solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 13 de setembro de 2019.

  
**Fábio Júlio Nogara**  
**Procurador do Município**  
**Matrícula 350.950**  
**OAB/PR 41.224**



PROTOCOLO Nº 32579/2019  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 59/2019

É inexigível a licitação, na forma do Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, a despesa abaixo especificada:

**Objeto:** Dispensa de Licitação para contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Pesquisa Online do mercado trazendo conteúdo Jurisprudencial, Legislativo, Doutrinário e Prático-Processual, conforme solicitação da Procuradoria Geral do Município.

**PESSOA JURÍDICA: LEX EDITORA S.A.**  
CNPJ: 61.160.768/0001-17

**VALOR: R\$ 2.034,00** (dois mil e trinta e quatro reais).

**Dotação Orçamentária:**

Código Reduzido	Funcional	Fonte
725	17.01 08.244.0011 2.078.3.3.90.39	1000

**Condição de Pagamento:** Depósito bancário em até 30 dias após o recebimento da N.F.

Fazenda Rio Grande/PR, 16 de Setembro de 2019.

  
**Marcio Claudio Wozniack**  
Prefeito Municipal



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Comissão Permanente de Licitações**



**CONTRATAÇÃO DIRETA**

**Dispensa de Licitação N° 60/2019**

**PROTOCOLO: 32579/2019**

**Objeto:** Dispensa de Licitação para contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Pesquisa Online do mercado trazendo conteúdo Jurisprudencial, Legislativo, Doutrinário e Prático-Processual, conforme solicitação da Procuradoria Geral do Município.

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.**

**PESSOA JURÍDICA: LEX EDITORA S.A.**

**CNPJ: 61.160.768/0001-17**

**VALOR: R\$ 2.034,00 (dois mil e trinta e quatro reais).**

**AUTORIZAÇÃO: 16/09/2019**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
COMISSÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA  
E REMUNERAÇÃO - CPCCR  
EDITAL N.º 052/2019 - CPCCR

De 16 de setembro de 2019

**DIVULGA O RESULTADO DO CRESCIMENTO POR ESCOLARIDADE DOS SERVIDORES DO QUADRO GERAL DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE/PR.**

Súmula: Divulga o resultado do Crescimento por Escolaridade dos servidores do Quadro Geral do Município de Fazenda Rio Grande/Paraná.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Decreto nº 4977/2019 e a COMISSÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO - CPCCR, no uso de suas atribuições conferidas por meio da Portaria nº 050/2018 e em cumprimento à Lei Complementar nº 092/2014 e Decreto nº 4030/2015, RESOLVEM:

**TORNAR PÚBLICO,**

Art. 1º - Divulgar o resultado dos procedimentos para o Crescimento por Escolaridade dos servidores do Quadro Geral do Município de Fazenda Rio Grande/Paraná, conforme Anexo I, parte integrante deste edital.

Art. 2º - O motivo dos indeferimentos será informado através dos processos que os servidores encaminharam com os certificados pelo FLY PROTOCOLO.

Art. 3º - Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar de data de publicação do presente edital para interposição de recurso, desde que devidamente fundamentado.

Fazenda Rio Grande/PR

CLAUDÉMIR JOSÉ DE ANDRADE  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 4977/2019

JÚLIO CESAR RIBAS NEVA  
Presidente da CPCCR  
Portaria nº 050/2018

LUANA DE F. G. BERGAMASCO  
Secretária da CPCCR  
Portaria nº 050/2018

Rua Manoel Cândido Bertoni, 1763 (1ª Andar) - Bairro Pioneiro  
CEP: 83.833-000 - Fazenda Rio Grande-PR  
Tel.: (41) 3628.7338 e-mail: cpccr@fazendariogrande.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
COMISSÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA  
E REMUNERAÇÃO - CPCCR  
EDITAL N.º 053/2019 - CPCCR

De 16 de setembro de 2019

**DIVULGA O RESULTADO DO CRESCIMENTO POR ESCOLARIDADE ESPECIAL DOS SERVIDORES DO QUADRO GERAL DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE/PR.**

Súmula: Divulga o resultado do Crescimento por Escolaridade Especial dos servidores do Quadro Geral do Município de Fazenda Rio Grande/Paraná.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Decreto nº 4977/2019 e a COMISSÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO - CPCCR, no uso de suas atribuições conferidas por meio da Portaria nº 050/2018 e em cumprimento à Lei Complementar nº 092/2014 e Decreto nº 4030/2015, RESOLVEM:

**TORNAR PÚBLICO,**

Art. 1º - Divulgar o resultado dos procedimentos para o Crescimento por Escolaridade Especial dos servidores do Quadro Geral do Município de Fazenda Rio Grande/Paraná, conforme abaixo relacionado:

PROTOCOLO	MATRÍCULA	CARGO	RESULTADO	NÍVEL
32375/2019	350.227	CIRURGIÃO DENTISTA	DEFERIDO	50

Art. 2º - Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação do presente edital, para interposição de recurso a ser encaminhado através do FLY PROTOCOLO organograma 007.010.002, desde que devidamente fundamentado.

Fazenda Rio Grande/PR

CLAUDÉMIR JOSÉ DE ANDRADE  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 4977/2019

JÚLIO CESAR RIBAS NEVA  
Presidente da CPCCR  
Portaria nº 050/2018

LUANA DE F. G. BERGAMASCO  
Secretária da CPCCR  
Portaria nº 050/2018

Rua Manoel Cândido Bertoni, 1763 (1ª Andar) - Bairro Pioneiro  
CEP: 83.833-000 - Fazenda Rio Grande-PR  
Tel.: (41) 3628.7338 e-mail: cpccr@fazendariogrande.pr.gov.br

**ANEXO I - EDITAL 052/2019 - CPCCR**

LEI COMPLEMENTAR Nº 092/2014 E DECRETO Nº 4030/2015

PROTOCOLO	DATA PROTOCOLO	MATRÍCULA	CARGO	RESULTADO	NÍVEL
32930/2019	29/03/2019	322301	ENFERMEIRO	DEFERIDO	10
31529/2019	19/06/2019	348084	ENFERMEIRO	DEFERIDO	10
31152/2019	18/06/2019	348798	ENFERMEIRO	DEFERIDO	10
30685/2019	13/05/2019	352186	ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS	DEFERIDO	10
33781/2019	04/09/2019	352473	AUXILIAR DE FARMÁCIA	DEFERIDO	10
29440/2019	05/06/2019	353292	ENGENHEIRO CIVIL	INDEFERIDO	9
31828/2019	21/08/2019	353886	NUTRICIONISTA	DEFERIDO	10

*Handwritten signatures and initials.*



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Comissão Permanente de Licitações

**CONTRATAÇÃO DIRETA**

Dispensa de Licitação Nº 50/2019

PROTOCOLO: 32375/2019

Objeto: Dispensa de Licitação para contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Pesquisa Online do mercado trazendo conteúdo Jurisprudencial, Legislativo, Doutrinário e Prático-Processual, conforme solicitação da Procuradoria Geral do Município.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

PESSOA JURÍDICA: LEX EDITORA S.A.

CNPJ: 61.160.786/0001-17

VALOR: R\$ 2.034,00 (dois mil e trinta e quatro reais).

AUTORIZAÇÃO: 16/09/2019



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Comissão Permanente de Licitações

**CONTRATAÇÃO DIRETA**

Dispensa de Licitação Nº 61/2019

PROTOCOLO: 29689/2019

Objeto: Dispensa de Licitação com propósito de contratar empresa- SENAI - a fim de realizar cursos de aprendizagem básica e técnica para os municípios de Fazenda Rio Grande, conforme a Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Renda.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

PESSOA JURÍDICA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL-SENAI

CNPJ: 03.778.294/0001-06

VALOR: R\$ 65.320,00 (Oitenta e seis mil e trezentos e vinte reais).

AUTORIZAÇÃO: 16/09/2019



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Ano*	2019
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	60
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	208
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Dispensa de Licitação para contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Pesquisa Online do mercado trazendo conteúdo Jurisprudencial, Legislativo, Doutrinário e Prático-Processual, conforme solicitação da Procuradoria Geral do Município.
Dotação Orçamentária*	1701082440011207833903900000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	2.034,00
Data Publicação Termo ratificação	17/09/2019
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="checkbox"/> Percentual de participação: <input type="text"/>
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="checkbox"/>
Data Cancelamento	<input type="text"/>

Editar

Excluir

CPF: 6920943930 ([Logout](#))



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1

Data: 17/09/2019

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 10  
Número do processo: 0032579/2019

Número do processo: 0032579/2019 Situação: Em análise

Requerente: 644408087 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Beneficiário:

Solicitação: 2 - Memorando



Em trâmite: Não

Código do parecer: 10 Número do processo: 0032579/2019

Local do parecer: 007.004.002 - Abertura Licitação

Conclusivo: Não

Data e hora: 17/09/2019 10:03:40

Parecer: Para elaboração do Contrato  
Empresa: LEX EDITORA S.A. R\$ 2.034,00

Fazenda Rio Grande - PR, 17 de Setembro de 2019.

  
Fernando Henrique Santos  
Assessor Técnico e Coordenador  
MAT: 356.210

Fernando Henrique dos Santos

OD415451603BR

GRUPO DE PRÉ-TRIAGEM DISTRITO

D 301 A

ORDEM: 25

OPE: 85608220 ESTAÇÃO: 103

8382097026090930

Recebido por: *Gasmin Miglioli*  
Documento: *33.803764839*

**Secretaria Municipal de Administração**

Rua Jacarandá, nº 300,

Nações

Fazenda Rio Grande/PR (Prédio da Prefeitura Municipal)

CEP: 83.823-901

A/C Rozana -- setor de contratos



**Correios**  
PESO (kg) *1,20* AR - MP **SEDEX**  
Recebido por: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_  
OD 41545160 3 BR  
  
FC0917/07





**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contrato**



CONTRATO Nº 148/2019

ID 3324

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
FAZENDA RIO GRANDE E LEX EDITORA S.A.**

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.422.986/0001-02, sediada na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações em Fazenda Rio Grande – PR, neste ato representada por seu titular Exmo. Sr. Prefeito, Sr. **Márcio Cláudio Wozniack**, casado, empresário, portador da CI RG nº 3.558.084-0-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 837.346.439-53, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande – PR, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município, Sr. **Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402, doravante denominado **MUNICÍPIO CONTRATANTE**, e de outro lado, **Lex Editora S.A.**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.160.768/0001-17, inscrição municipal: 11615273, inscrição estadual: 103300878114, com sede na Rua da Consolação, nº 222, sala 2019, Centro-São Paulo/SP, telefone: (41) 3030 9900, e-mail: rafaella@sj.cnt.br, neste ato representada pela, Sra. **Marlene de Fátima Imhoff**, brasileira, portadora da carteira de identidade n.º 1022258063, expedida pela SSP/RS, e CPF n.º 319.160.070-15 doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de prestação de serviço para Pesquisa Online do mercado trazendo conteúdo de Jurisprudência, Doutrina, Legislação, Práticas Jurídicas e Prazos Processuais, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo nº. 32579/2019, e que será regida pela Lei n.º 8.666/93, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

**DO OBJETO:**

**Cláusula primeira:** Constitui objeto deste, contratação de empresa para prestação de serviços de Pesquisa Online do mercado, trazendo conteúdo de Jurisprudência, Doutrina, Legislação, Práticas Jurídicas e Prazos Processuais, conforme solicitação da Procuradoria Geral do Município.

**Descrição do objeto conforme tabela abaixo:**



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contrato**



ITEM	UNI	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Anual	1	Prestação de Serviços: Pesquisa online do mercado, trazendo conteúdo jurisprudencial, legislativo, Doutrinário e prática processual, além de exclusivo cruzamento de informações entre documentos da base de dados por links de hipertexto e telas de pesquisa. Consulta de até 05 pessoas.	R\$ 2.034,00	R\$ 2.034,00

**Parágrafo único:** Integra e completa o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no processo de Dispensa de Licitação 060/2019.

**DA ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**Cláusula Segunda:** Os serviços deverão ser iniciados em até 5 (cinco) dias corridos após a publicação do contrato em Diário Oficial do Município.

**Parágrafo Único:** O acesso ao sistema ficará disponível pelo período de 24 (vinte e quatro) horas por dia

**DA FISCALIZAÇÃO:**

**Cláusula Terceira:** A fiscalização da contratação será exercida pela servidora **Isabel Cristina Martins Andreo Orejana, matrícula nº 350.631**, a qual verificará a compatibilidade das especificações pactuadas, envolvendo a qualidade e quantidade. E ainda, deverá dirimir todas as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo será dado ciência à Administração.

**Parágrafo Primeiro:** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. Ainda, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Parágrafo Segundo:** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contrato**



como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

**Cláusula Quarta:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do contrato em Diário Oficial do Município, sendo improrrogável.

**Parágrafo único:** Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 24, inciso II e art. 73, II, da Lei nº. 8.666/93.

**DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93):**

**Cláusula Quinta:** O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, conforme disponibilidade de valores na Dotação Orçamentária, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante, anexado as certidões relativas a todos os Tributos Federais e à Dívida Ativa da - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**Parágrafo Único:** Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 2.034,00 (dois mil e trinta e quatro reais).

**DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93):**

**Cláusula Sexta:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelo seguinte código:

Funcional	Fonte
17.01 08.244.0011 2.078.3.3.90.39	1000

**DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

**Cláusula Sétima:** Constitui direitos do MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**Parágrafo Primeiro –** Constitui OBRIGAÇÕES do CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93):

- Prestar o serviço de acordo com o Termo de Referência, a proposta comercial e com as normas, especificações, condições e prazos fixados neste instrumento;
- Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para execução dos serviços comunicando sempre a Administração; por escrito, eventuais contratemplos;
- Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais,



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contrato**



trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subseqüentes;

- d) Arcar com as despesas do seu pessoal decorrentes de transporte, estadia, alimentação e demais requisitos necessários que venham a incidir na execução do contrato;
- e) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- f) Atender, imediatamente, as requisições de correções e exigências feitas pela Contratante dentro dos períodos estipulados pelo solicitante;
- g) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;
- h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação;
- i) O Contratado reconhece os direitos do Município em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8666/93.
- j) Não ceder ou subcontratar, inteira ou parcialmente, os direitos e obrigações deste Contrato;
- k) Manter completo e absoluto sigilo sobre as informações que lhe forem confiadas, por meio de recursos de segurança no acesso, sistemas de senhas e registro das consultas realizadas, não podendo cedê-las a terceiros, sob nenhum pretexto, comprometendo-se, por seus empregados e prepostos, a tê-las sob sua guarda;
- l) Solucionar os problemas relativos ao sistema disponibilizado, mantendo equipe de suporte e manutenção durante toda a vigência do Contrato, ressalvados os casos previsto no inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93;

**Parágrafo Segundo:** São responsabilidades da Contratante:

- a) Efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- b) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação do CONTRATADO;
- c) Notificar o CONTRATADO, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços, fixando prazo para sua correção;



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contrato**



- d) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades do contratado pertinente ao objeto contratado, o que não exime o CONTRATADO da responsabilidade por danos causados;

**DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93):**

**Cláusula Oitava:** No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantida a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência:

- a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pela Contratante.

II. Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo do Contrato poderá ser considerado rescindido, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais.
- b) Pela recusa em iniciar os serviços, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos.
- c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos ou corrigidos ou não complementados.
- d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato.
- e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

III. Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada ao **CONTRATADO** pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande pelo prazo de 1 (um) a 2 (dois) anos; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **CONTRATADO** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contrato**



IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93..

**Parágrafo Primeiro:** Além das penalidades citadas, o Contratado ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**Parágrafo Segundo:** As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**Parágrafo Terceiro:** Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos ao Contratado as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

**Parágrafo Quarto:** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

**DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93):**

**Cláusula Nona:** O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

**Parágrafo Único:** A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

**DA VINCULAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 55, XI, Lei 8.666/93):**

**Cláusula Décima:** O presente contrato está vinculado à Dispensa de Licitação nº. 060/2019.



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contrato**



**DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93):**

**Cláusula Onze:** O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

**Parágrafo Único:** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

**DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93):**

**Cláusula Doze:** Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro Regional de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fazenda Rio Grande, 18 de Setembro de 2019.

**P/ Contratante:**

  
**Marcio Claudio Wozniack**  
Prefeito Municipal

  
**José Roberto Zanchi**  
Secretário Municipal de Assistência Social

  
**Fabiano Dias dos Reis**  
Procurador Geral do Município  
OAB/PR 45.402

**P/ Contratada:**

  
**Marlene de Fátima Imhoff**  
LEX EDITORA S.A.

**Testemunhas:**

  
**André Luiz de Jesus**

  
**Rozana Aparecida da Silva**  
Assistente Administrativo  
Portaria 0410/2010



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contrato**



**TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO CONTRATO**

**1. OBJETO**

1.1. Prestação de serviços de pesquisa de jurisprudência, doutrina, legislação, práticas jurídicas, prazos processuais

**2. ESPECIFICAÇÕES**

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

ITEM	UNI	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Anual	1	Prestação de serviços: Pesquisa online do mercado, trazendo conteúdo jurisprudencial, legislativo, Doutrinário e prático processual, além de exclusivo cruzamento de informações entre documentos da base de dados por links de hipertexto e telas de pesquisa. Consulta de até 05 pessoas.	R\$ 2.034,00	R\$ 2.034,00

**3. JUSTIFICATIVA**

3.1. A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades desta Procuradoria Geral do Município.

**4. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

4.1. Para assegurar a qualidade dos serviços prestados, a(s) licitante(s) classificada(s) deverá assim que assinar o contrato já ter passado o login e senha a contratante, num prazo dentro de 05 (cinco) dias após assinatura do contrato e liberados para o uso.



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contrato**



**5. CRONOGRAMA DE PAGAMENTO**

5.1. O fornecimento será efetuado em remessa(s) única, pagamento à vista, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

**6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

6.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor Isabel Cristina Martins Andreo Orejana, matrícula 350631, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

6.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Serviço de busca de conteúdo jurídico on-line. Consolidação, atualização e anotações diárias de legislação, doutrina e jurisprudência. Equipe editorial experiente e qualificada. Navegação intuitiva e de extrema eficiência. Excelente relação custo/benefício.

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contrato**



7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

7.1.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

7.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço prestado, de acordo com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação definitivos;



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contrato**



- 8.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 8.1.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

**Marcio Claudio Wozniack**  
Prefeito Municipal

**José Roberto Zanchi**  
Secretário Municipal de Assistência Social

**Fabiano Dias dos Reis**  
Procurador Geral do Município  
OAB/PR 45.402

**Marlene de Fátima Imhoff**  
LEX EDITORA S.A.

**Testemunhas:**

**Rozana Aparecida da Silva**  
Assistente Administrativo  
Portaria 0410/2010



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LEX EDITORA S A  
CNPJ: 61.160.768/0001-17

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 07:56:24 do dia 11/07/2019 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 07/01/2020.

Código de controle da certidão: **7913.B03F.4F62.B8CB**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo



### Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 61.160.768/0001-17

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 19070096796-57  
Data e hora da emissão 18/07/2019 12:21:05  
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio [www.pfe.fazenda.sp.gov.br](http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br)



# PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda



## Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número: 0000236730-2019  
Número do Contribuinte: 006.022.1765-2  
Nome do Contribuinte: INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL  
Local do Imóvel: R DA CONSOLACAO, 00077, AND 9\_CJ 91, CENTRO - CEP: 01301-000  
Cep: 01301-000  
Liberação: 15/04/2019  
Validade: 12/10/2019

Reservado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.  
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012.

Certidão emitida às 09:42:46 horas do dia 15/04/2019 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 8BB3C5F9

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LEX EDITORA S A

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 61.160.768/0001-17

Certidão nº: 181012835/2019

Expedição: 23/08/2019, às 11:31:16

Validade: 18/02/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

C e r t i f i c a - s e q u e **LEX EDITORA S A**  
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº  
**61.160.768/0001-17, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores  
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 61.160.768/0001-17

**Razão Social:** LEX EDITORA S A

**Endereço:** R DA CONSOLACAO 77 9 ANDAR CJ 91 / CENTRO / SAO PAULO / SP /  
01301-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 18/09/2019 a 17/10/2019

**Certificação Número:** 2019091804522123614787

Informação obtida em 26/09/2019 10:16:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Coordenação de Contratos*

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 148/2019 - ID 3324**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

**CONTRATADO:** LEX EDITORA S.A.;

**CNPJ:** nº 61.160.768/0001-17;

**OBJETO:** "Contratação de empresa para prestação de serviços de Pesquisa Online do mercado, trazendo conteúdo de Jurisprudência, Doutrina, Legislação, Práticas Jurídicas e Prazos Processuais, conforme solicitação da Procuradoria Geral do Município".

**FISCAL ADMINISTRATIVO:** Isabel Cristina Martins Andreo Orejana; **MATRÍCULA:** 350631;

**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação 060/2019;

**PROTOCOLO:** nº 32579/2019;

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 208/2019;

**VALOR TOTAL:** R\$ 2.034,00 (dois mil e trinta e quatro reais);

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do contrato em Diário Oficial do Município;

**DATA DA ASSINATURA:** 18/09/2019;

*Coordenação de Contratos*



# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 195/2019 de 01 de outubro de 2019

Página 6



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/2019 - ID 3320

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;  
CONTRATADO: INSTITUTO UNITI DE CONSULTORIA E ASSESSORIA - ME;  
CNPJ nº 23.475.062/0001-55;  
OBJETO: "Contratação de empresa especializada para realização de cursos de Supervisão Técnica, na modalidade presencial, pelo prazo de 12 (doze) meses, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social";  
FISCAL ADMINISTRATIVO: Fabiana Palinger Andreczewicz, MATRÍCULA: 350324 e  
Josiane dos Santos Kwańdzowski, MATRÍCULA: 350688  
MODALIDADE: Pregão Presencial 057/2019;  
PROTOCOLO: nº 20118/2019;  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 141/2019;  
VALOR TOTAL: R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais);  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da Assinatura do Contrato;  
DATA DA ASSINATURA: 10/09/2019.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações, Fazenda Rio Grande - PR - CEP 81910-000 - Fone/Fax: (41) 3627.8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/2019 - ID 3322

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;  
CONTRATADO: SANIMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.  
CNPJ nº: 05.129.835/0001-60;  
OBJETO: "Aquisição de materiais médicos para atender casos judiciais, Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde";  
FISCAL TÉCNICO: Rubiane Wozniack, Matrícula: 353.918;  
FISCAL ADMINISTRATIVO: Vanessa Bispo Soares, Matrícula: 353.716  
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 63/2019;  
PROTOCOLO: nº 29153/2019;  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 213/2019;  
VALOR TOTAL: R\$ 1.035,00 (um mil e trinta e cinco reais);  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (Cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos contados a partir da data da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município;  
DATA DA ASSINATURA: 17/09/2019.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações, Fazenda Rio Grande - PR - CEP 81910-000 - Fone/Fax: (41) 3627.8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 145/2019 - ID 3321

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;  
CONTRATADO: INSTITUTO UNITI DE CONSULTORIA E ASSESSORIA - ME;  
CNPJ nº 23.475.062/0001-55;  
OBJETO: "Contratação de empresa especializada em capacitação para os servidores do Centro Pop. Abrigo Institucional para Pessoas Adultas em Situação de Rua, Abordagem Social e demais segmentos da Rede de Atuação no Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social";  
FISCAL ADMINISTRATIVO: Denize do Rocio Grubos, MATRÍCULA: 90001;  
MODALIDADE: Dispensa de Licitação 058/2019;  
PROTOCOLO: nº 20116/2019;  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 209/2019;  
VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais);  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, a contar da data de Publicação em Diário Oficial do Município;  
DATA DA ASSINATURA: 12/09/2019.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações, Fazenda Rio Grande - PR - CEP 81910-000 - Fone/Fax: (41) 3627.8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 148/2019 - ID 3324

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;  
CONTRATADO: LEX EDITORA S.A.;  
CNPJ nº 61.160.766/0001-17;  
OBJETO: "Contratação de empresa para prestação de serviços de Pesquisa Online do mercado, trazendo conteúdo de Jurisprudência, Doutrina, Legislação, Práticas Jurídicas e Prazos Processuais, conforme solicitação da Procuradoria Geral do Município";  
FISCAL ADMINISTRATIVO: Isabel Cristina Martins Andreo Orejara, MATRÍCULA: 350631;  
MODALIDADE: Dispensa de Licitação 060/2019;  
PROTOCOLO: nº 32579/2019;  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 208/2019;  
VALOR TOTAL: R\$ 2.034,00 (dois mil e trinta e quatro reais);  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do contrato em Diário Oficial do Município;  
DATA DA ASSINATURA: 18/09/2019.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações, Fazenda Rio Grande - PR - CEP 81910-000 - Fone/Fax: (41) 3627.8500

**Cadastro de Contratos**

Contratos | Dados Complementares | Aditamentos | Histórico/Apostilamento | Cronogramas

Nº Sequencial: 4957

Natureza: Principal

Nº Protocolo / Ano: Ata Reg. Preços

Nº Contrato: 148/2019

Tipo de Contrato: PREST. SERV. PESQUISA ONLINE

Tipo Pagamento: 2 - À Prazo

Origem do Contrato: Própria Entidade

Forma Pagamento: EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA

Origem do Processo: Da entidade

Entidade do Processo: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Processo / Ano: 208 2019

Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços

Compra Direta / Ano:

Fornecedor: 13595 Listar LEX EDITORA S A

**Datas**

Data da Assinatura: 18/09/2019

Data da Vigência de: 01/10/2019 à 01/10/2020

Alteração do Prazo do Contrato: 00/00/0000

Data do Cancelamento do Contrato: 00/00/0000

**Valores**

Valor do Contrato: 2.034,00

Acréscimos (+): 0,00

Supressões (-): 0,00

Total: 2.034,00

Objeto: Dispensa de Licitação para contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Pesquisa Online do mercado trazendo conteúdo Jurisprudencial, Legislativo, Doutrinário e Prático-Processual, conforme solicitação da Procuradoria Geral do Município.

Observações: DL 60/2019

**Publicações de Contratos e Aditivos**

Contrato: 4957

Código	Nome do Veículo de Comunicação	Data da Publicação	Tipo Meio Comunicação
264	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO G	01/10/2019	Jornal de Circulação Municipal

Atendimento (0)

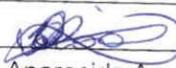




Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande  
Coordenação de Contratos

Protocolo: 32579119 Requerente: Remoção Geral do Município

Ao Compras/Paginação: Considerando que todos os trâmites legais deste processo foram finalizados, remetemos este para que seja devidamente paginado, digitalizado e arquivado.

  
Simone Aparecida Ançay Rodrigues

Mat.: 352144

Coordenação de Contratos

08/10/19